CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 18/02/2025
2.o Secretário

INDICAÇÃO Nº 189/2025

Colendo Plenário,

Indico a Senhora Prefeita de Mogi das Cruzes, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Colendo Plenário, para que se digne a Vossa Excelência com intercessão junto aos departamentos competentes para a criação de um Programa Municipal de Educação Parental, com o objetivo de apoiar e orientar pais e responsáveis na formação de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e prevenindo problemas sociais.

A educação parental tem suas raízes em estudos da psicologia e da pedagogia, desenvolvidos ao longo do século XX. Iniciativas pioneiras como as de John Bowlby, com sua teoria do apego, e Urie Bronfenbrenner, com o modelo ecológico do desenvolvimento humano, demonstraram a importância da interação entre família e criança para a formação emocional e cognitiva.

Programas de educação parental foram implementados em diversos países, como o Sure Start no Reino Unido e os Centros de Educação Parental na Suécia, além de iniciativas na Argentina, Chile e Colômbia, que promovem capacitação parental para melhorar o desenvolvimento infantil. No Brasil, destaca-se o Programa Criança Feliz, atualizado conforme a Resolução CNAS/MDS nº 117/2023, que amplia o alcance da assistência a crianças em situação de vulnerabilidade.

Diversos municípios brasileiros já implementaram programas locais de educação parental, como em Curitiba, Belo Horizonte e Recife, fortalecendo a relação entre famílias e educação infantil. Em Mogi das Cruzes, a implementação de um Programa Municipal de Educação Parental contribuirá

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 17-FEV-2025 10:35 034231 1/2

para o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção de problemas sociais, além de atender às novas demandas impostas pela exposição crescente das crianças e adolescentes às tecnologias digitais.

Assim como no pós-guerra do século passado, em que foi necessária a reconstrução de valores e estruturas sociais através da educação, hoje se impõe a necessidade de um projeto atualizado para prevenir e superar os impactos da realidade digital e das desigualdades agravadas pela pandemia da COVID-19.

O projeto que se originará desta indicação deve se fundamentar nas diretrizes da Lei 14.344 de 2022 e da Lei 14.826 de 2024, especialmente nos seguintes aspectos:

- **Manutenção da vida**: ações de proteção da criança, garantindo sua sobrevivência e prevenindo violências e violações de direitos;
- **Apoio emocional**: atendimento adequado às necessidades emocionais da criança;
- **Estrutura**: promoção de equipamentos públicos para práticas culturais, de lazer e esporte;
- **Estimulação**: incentivo a campanhas e ações para o desenvolvimento neurológico e cognitivo;
- **Supervisão**: apoio ao desenvolvimento da autonomia da criança;
- **Educação não violenta e lúdica**: incentivo ao brincar e às relações não violentas no ambiente familiar e comunitário.

Diretrizes para a Implementação do Programa:

- Realização de palestras e oficinas sobre boas práticas na educação dos filhos;

- Criação de grupos de apoio para pais e responsáveis;
- Atendimento especializado a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Incentivo à participação da comunidade escolar;
- Parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e instituições públicas;

Diretrizes Específicas para Adolescentes:

- Uso de linguagens e metodologias adequadas à juventude atual;
- Oficinas e debates sobre redes sociais, fake news, bullying virtual e segurança digital;
- Integração de programas de saúde mental e educação emocional;
- Criação de espaços de escuta e diálogo com adolescentes;
- Apoio às famílias no acompanhamento da educação digital.

Diante da relevância desta proposta, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 17 de fevereiro de 2025.

INÊS PAZ
VEREADORA - PSOL